



Lei nº 476, de 31 de janeiro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Sec.Mun.Agric.Ind.Comércio e Desenvolvimento
01.04.16.097.1.029 - CONSTRUIR FEIRA LIVRE (Recurso Vinculado)
Elemento de Despesa:4.1.1.0.-Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art.2º.Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, de recursos do seguinte Convênio:

-Repasse de Convênio com o Ministério da Integração Nacional/Secretaria de Programa Regionais Integrados - Faixa de Fronteira.....R\$ 35.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta e um de janeiro de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 31 / 01 / 2004

M. Fischer
MAHL FISCHER
OFFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF - N.º 748 232 100-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARANDO QUE A PRESENTE LEI Nº 001/2004, DE 31 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, É DE INTERESSE PÚBLICO E DE UTILIDADE PÚBLICA, E QUE NÃO OFENDE A CONSTITUCIONALIDADE, O SISTEMA DE LEGISLAÇÃO E O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

DECLARANDO TAMBÉM QUE A PRESENTE LEI NÃO VIOLA O SISTEMA DE LEGISLAÇÃO E O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

DECLARANDO, POR FIM, QUE A PRESENTE LEI NÃO VIOLA O SISTEMA DE LEGISLAÇÃO E O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

[Assinatura]
M. Fischer

[Assinatura]
[Nome]